



PROJETO DE LEI Nº 27/2026
DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

INSTITUI O PROGRAMA 'CAMINHO DE VOLTA' NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTABELECENDO DIRETRIZES PARA A POLÍTICA DE IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS COM MAL DE ALZHEIMER, OUTRAS DEMÊNCIAS OU EM CONDIÇÃO DE DESORIENTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Vereador ELVIS SILVA CRUZ – ZÉ DO BODE

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Parauapebas, o Programa 'Caminho de Volta', com o objetivo de criar e apoiar mecanismos que facilitem a identificação e a localização de pessoas diagnosticadas com Mal de Alzheimer, outras demências, ou que se encontrem em estado de desorientação transitório ou permanente que lhes acarrete risco.

Art. 2º São diretrizes do Programa 'Caminho de Volta':

- I - Incentivar o uso de dispositivos de identificação pessoal, como pulseiras, medalhas ou colares, que contenham informações de contato de emergência;
- II - Promover a conscientização de familiares, responsáveis e cuidadores sobre a importância da identificação para a segurança da pessoa em condição de vulnerabilidade;
- III - Fomentar a realização de campanhas informativas sobre o tema nos equipamentos públicos de saúde, assistência social e em outros locais de grande circulação.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei, podendo ainda para sua execução:

- I - Fornecer, mediante disponibilidade orçamentária, dispositivos de identificação, que poderão conter tecnologias como Código QR (Quick Response);
- II - Celebrar convênios, termos de cooperação e parcerias com a iniciativa privada e organizações da sociedade civil para a distribuição dos dispositivos e a realização de campanhas de conscientização.



Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas – PA, 20 de fevereiro de 2026.

Aurélio Ramos de Oliveira Neto
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 27/2026
DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.



Sr. Presidente,

Sras. Vereadoras,

Srs. Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no âmbito do Município de Parauapebas/PA, o Programa “Caminho de Volta”, destinado à formulação de diretrizes para a política municipal de identificação e proteção de pessoas diagnosticadas com Doença de Alzheimer, outras demências ou que se encontrem em condição de desorientação.

A Doença de Doença de Alzheimer e outras síndromes demenciais comprometem progressivamente a memória, a orientação espacial e a capacidade de reconhecimento, tornando frequentes os episódios de desaparecimento ou perda do senso de localização. Tais situações colocam em risco a integridade física e emocional dessas pessoas, além de gerar profundo sofrimento às famílias.

Com o envelhecimento da população brasileira, cresce o número de pessoas acometidas por demências, o que exige do Poder Público medidas preventivas, integradas e humanizadas. A criação do Programa “Caminho de Volta” permitirá a adoção de estratégias como cadastro voluntário, emissão de identificação específica, campanhas educativas, capacitação de servidores públicos e integração entre órgãos municipais, unidades de saúde, assistência social e forças de segurança.

A iniciativa encontra respaldo na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), que assegura à pessoa com deficiência o direito à dignidade, à segurança e à convivência comunitária, bem como no dever constitucional do Município de promover políticas públicas voltadas à saúde e à assistência social.

O Programa “Caminho de Volta” visa:

- Estabelecer diretrizes para identificação segura e voluntária de pessoas com demência;



- Facilitar a rápida localização e recondução ao lar em casos de desorientação;
- Promover campanhas de conscientização sobre os sinais e cuidados relacionados às demências;
- Capacitar agentes públicos para abordagem adequada e humanizada;
- Integrar políticas de saúde, assistência social e segurança pública.

A proposta fortalece a rede de proteção social, promove segurança às famílias e reafirma o compromisso do Município com a proteção da pessoa idosa e das pessoas em situação de vulnerabilidade cognitiva. Trata-se de medida preventiva, de baixo custo e alto impacto social, que pode salvar vidas e evitar situações de risco.

Diante do relevante interesse público envolvido e da necessidade de políticas municipais voltadas à proteção da população mais vulnerável, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, confiante em sua aprovação em benefício da sociedade de Parauapebas.

Parauapebas-PA, 20 de fevereiro de 2026.

ELVIS SILVA CRUZ - ZÉ DO BODE
Vereador – União Brasil